PARECER AO OFÍCIO Nº 0006.3/2022

"Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Obra Kolping de Rio do Sul, para Obra Kolping Estadual de Santa Catarina".

Autor: Entidade Social
Relator: Deputado Milton Hobus

I - RELATÓRIO

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Ofício nº 0006.3/2022**,** por meio do qual a Obra Kolping de Rio Sul, para Obra Kolping Estadual de Santa Catarina (OKE/SC).

A entidade encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Com efeito, da análise cabível, constatei que a Entidade deixou de apresentar documentação exigida nos termos da Lei nº 18.269, de 2021, senão vejamos:

> [...]
>
> Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

> § 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como **a lei de utilidade pública municipal** e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), **atualizada**.
>
> [...]
>
> (grifos acrescidos)

Em atenção a adequação processual esta relatoria encaminhou requerimento de diligencia aprovado por esta Comissão de Constituição e Justiça, tendo como objetivo solicitar que a entidade complementasse o rol de requisitos exigidos pela Lei 18.269, de 2021.

Em atenção ao diligenciamento, a entidade remeteu a documentação solicitada, restando comprida a diligencia e consequentemente a instrução processual.

É o relatório.

II - VOTO

Da análise material, constato cumpridos os requisitos instituídos pela Lei Estadual que disciplina a declaração de utilidade pública, ou seja, a Lei n. 18.269, de 2021, especialmente no que versa seu art. 5º.

> *Lei n. 18.269, de 2021*
>
> *……*
> *…*
>
> *Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.*

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Em prosseguimento processual, se faz necessária a conversão do ofício em análise para projeto de lei, tendo como escopo promover a alteração do item 32, relacionado ao município de Rio do Sul, relativo ao Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021.

Diante do exposto, voto no âmbito deste colegiado pela continuidade da tramitação processual do Ofício n. 0006.3, de 2022, e sua conversão em Projeto de Lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator

PROJETO DE LEI N.

Altera o Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da **Obra Koping de Rio do Sul,** para **Obra Kolping Estadual de Santa Catarina (OKE/SC).**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Obra Kolping de Rio do Sul, para Obra Kolping Estadual de Santa Catarina (OKE/SC).

Art. 2º O item n. 32 do Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, relativo ao município de Rio do Sul passa a vigorar conforme a alteração disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo único da Lei n. 18.278, de 20 de dezembro de 2021[1])

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	RIO DO SUL	LEI ORIGINAL
.....	.....	.....
32.	Obra Kolping Estadual de Santa Catarina	5.628, de 1979
.....	.....	.....

"(NR)

Sala das Sessões,

Comissão de Constituição e Justiça

[1] http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/18278_2021_lei.html Lei Estadual n. 18.278, de 2021.